



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

TERMO DE ADESÃO

O município de **Santa Lúcia** formaliza sua adesão ao Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, instituído pela Lei Estadual 10.547 de 02 de maio de 2000 e regulamentado pelo Decreto Estadual 56.571 de 22 de dezembro de 2010.

Para tanto, assumimos o compromisso de realizar ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no território sob nossa jurisdição, em especial:

- a) manutenção de uma brigada, devidamente treinada, de combate ao fogo em coberturas vegetais para apoio às ações de extinção de incêndios coordenadas pelo Corpo de Bombeiros;
- b) aplicação de legislação disciplinando queimadas urbanas, inclusive com fiscalização municipal efetiva;
- c) desenvolvimento de ações de prevenção (campanhas educativas, reuniões com a sociedade civil, sindicatos e proprietários rurais, fomento à alternativas ao uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris, formação de multiplicadores);
- d) participação em redes de integração com outros órgãos e instituições que tenham como foco o combate aos incêndios e emergências, como PAM (Plano de Auxílio Mútuo) ou RINEM (Rede Integrada de Emergências).

Indico como representante desta Prefeitura o seguinte funcionário:

Nome: CARLOS ROBERTO DE MENDONÇA

Órgão / Secretaria: Coordenador de Defesa Civil

Tel.: (16) 99962-7941

E-mail: assessoriadegabinete@santalucia.sp.gov.br

Santa Lúcia, 22 de abril de 2025.

Antonio Carlos Abuabud Junior
Prefeito do Município Santa Lúcia- SP